

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
P A R E C E R      N º      178/73

Aprovado por Deliberação

E m            3 1 / 1 / 7 3

PROCESSO CEE Nº            2706/72

INTERESSADO            Alga Wegmann, Angélica Gallasch., Anneliese Kallmeyer, Daniela Wilda e Sabine Elisabeth Berg, alunas do Colégio e Escola Técnica Comercial "Benjamin Constant"

ASSUNTO                    Equivalência de curso

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR:- Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO:-            1- A Sra. Diretora do Colégio e Escola Técnica Comercial "Benjamin Constant" dirige-se a este CEE. solicitando a regularização da vida escolar de cinco alunas do curso técnico de secretariado, provenientes da Escola Higienópolis.

2- É profundamente lamentável que somente agora a Sra Diretora venha solicitar deste CEE. a regularização da vida escolar dessas alunas, uma vez que, segundo lemos em seu requerimento: "Algumas alunas já concluíram ou concluirão o referido Curso no corrente ano." As alunas que terminaram o curso receberam diploma? Nos três anos que freqüentaram a escola, a direção da mesma desconhecia a situação das alunas quanto aos estudos de 1º ciclo? A inspeção não verificou, nos três anos de curso técnico de secretariado, o prontuário das alunas? - São perguntas que não sabemos responder.

3 - Examinemos a situação escolar de cada uma das cinco alunas:

a) AIGA WEGMANN -

cursou o antigo ginásio na Escola Higienópolis nos anos de 1965,1966,1967 e 1968; estudou as seguintes disciplinas: Português, Alemão, Inglês, História Geral, História do Brasil, Geografia Geral, Geografia do Brasil, Aritmética, Álgebra, Geometria, Física, Química, Biologia, Desenho, Instrumento, Canto, Trabalho Manual, Eurritmia e Educação Física;

b) ANNELIESE KALLMEYER

Cursou a mesma escola nos anos de 1965,1966,1967 e 1968; estudou as mesmas disciplinas citadas acima, com exceção de Desenho;

c) DANIELA WILDA

fez o curso ginasial de 1965 a 1968 tendo estudado as mesmas disciplinas citadas na letra "a", com exceção de Desenho;

## d) SABINE ELISABETH BERG

cursou a Escola Higienópolis nos anos de 1966, 1967, 1968 e 1969; estudou as mesmas disciplinas indicadas na letra "a"; e 1971; estudou as mesmas disciplinas Citadas na letra "a" com exceção de "Instrumento", mas com inclusão de "Educação Moral e Cívica e Pintura".

4- Este CEE a título precário tem regularizado a vida escolar de alunos do Colégio Higienópolis, considerando que o currículo da escola corresponde ao de nosso antigo curso ginásial, como e o caso das cinco alunas do Colégio e E.T.C. "Benjamin Constant". Essa atitude do CEE. não significa a aprovação de uma escola que pode ser muito boa, mas que vive à margem do sistema estadual de ensino, mas pretende apenas, provisoriamente, até que a escola se integre no sistema estadual de ensino, salvaguardar a situação escolar dos alunos. Sabemos já de algumas dessas escolas que estão providenciando sua integração no sistema estadual de ensino.

CONCLUSÃO:- Em vista do que foi exposto nossas conclusões são as seguintes:

- a) Os estudos feitos pelas cinco alunas na Escola Higienópolis são equivalentes aos estudos de nosso antigo curso ginásial;
- b) todos os atos escolares realizados pelas cinco alunas no Colégio e E.T.C. "Benjamin Constant" deverão ser validados;
- c) cópia deste Parecer seja encaminhado à Secretaria da Educação, para as providências cabíveis, a fim de que fatos como este não se repitam em nossas redes de ensino.

Este o nosso Parecer, s.m.j.

São Paulo, 6 de janeiro de 1973

- a) Conselheiro José Conceição Paixão -Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1973

- a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.